



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 45/64

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE EXECUTIVO
A CONSTRUIR UMA ESCOLA NO BAIRRO
JACARÁ, DESTE MUNICÍPIO.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir uma escola rural primária, no Bairro Jacaré, deste Município, na estrada que vai do Bairro Leomar, no lote do Sr. João Rodrigues, parte a ser doada pelo proprietário para este fim.

Art. 2.º - A escola a que se refere o artigo anterior deverá ter uma área de 48,00 m² e será no valor de CR\$ 300.000,00.

Art. 3.º - As despesas para a construção desta escola serão incluídas no plano orçamentário de 1964.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iporã, em 23 de setembro de 1963.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

OBS: Aprovada em: Primeira discussão em 30 de Março de 1964. Segunda discussão em 06 de abril de 1964. Terceira discussão em 13 de Abril de 1964.

LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROJETO DE LEI ORIGINAL DE Nº 03/64